



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 2.548 , DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

Declara de utilidade pública a Federação de Judô de Rondônia – FEJUR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Federação de Judô de Rondônia - FEJUR, com sede no Município de Porto Velho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador